



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

DELIBERAÇÃO Nº 2975/2023

Ementa: “Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas”.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezanove de janeiro de dois mil e vinte e três, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.”

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

01	0574/21 - Luiz Matheus Hartmann Mastrangelo
02	3873/21 - Caroline Nunes Claro
03	4024/21 - Felipe Barbosa de Sales
04	0006/22 - Emylly Barbosa Sales
05	0022/22 - Anna Luiza Spindola Nuss
06	0055/22 - Daiani Hackbart
07	0197/22 - Débora Bepler Pinido da Silva
08	0198/22 - Nicole Guida de Freitas
09	0306/22 - Victor Hugo Tuler da Silva
10	0453/22 - Sabryna Lani Dangelo Araújo de Oliveira
11	0519/22 - Thais Evelyn Silva da Conceição
12	0552/22 - Monique Soares Alves da Silva
13	1341/22 - Luiz Andre Fernandes da Fonseca
14	1461/22 - Ana Lúcia Afonso Pereira
15	1778/22 - Aline Oliveira Santos Fidelis
16	2174/22 - Bruna de Barros Sardinha Curty
17	0223/23 - Wesclley Fernandes de Carvalho

Total: 17 profissionais.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

- 01 3342/22 - Aloilson Pedro Costa Leite
- 02 0028/23 - Evellyn Sobrinho Pereira
- 03 0086/23 - Pâmela Mônica Chalfun Marinho
- 04 0093/23 - Daniel Silva de Oliveira
- 05 0123/23 - Lauro José de Souza de Medeiros
- 06 0156/23 - Wellington Mury Silva
- 07 0191/23 - Luana Terceiro de Castro
- 08 0197/23 - Roberta dos Santos Silva
- 09 0217/23 - Christiano Lima da Costa
- 10 0229/23 - Kaique de Carvalho Garcia
- 11 0230/23 - Thais de Oliveira Netto Silva
- 12 0254/23 - Amanda de Souza dos Santos
- 13 0287/23 - Daniela Alves da Silva
- 14 0288/23 - Mariana Sodre Nogueira

Total: 14 profissionais.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- 01 1325/07 - Marcus Vinicius de Lima Seixas
- 02 0152/14 - Michelle Gaspar Araújo

Total: 01 profissional.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

- 01 2138/15 - Carina Evellyn Soares da Silva

Total: 01 profissional.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

- 01 0246/23 - Suzane Kersia Souza Mendes

Total: 01 profissional.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

- 01 1278/19 - Isabella Luiza Quesada Simas Santos
- 02 1083/21 - Rodrigo Nascimento das Neves
- 03 1977/21 - Gabriela Silva de Almeida de Melo
- 04 4057/22 - Nancy Jacomini Pains



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ

- | | |
|----|--|
| 05 | 0157/23 - Palloma Alves de Araújo Nascimento |
| 06 | 0177/23 - Camilla Cortinovis da Silva |
| 07 | 0209/23 - Bianca Gomes de Andrade Rocha |
| 08 | 0255/23 - Sarah Medeiros da Silva Cerqueira |
| 09 | 0260/23 - Yara Ferreira Pinto |

Total: 09 profissionais

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

- | | |
|----|---|
| 01 | 0872/21 - Carina Belarmino Alvez |
| 02 | 0150/23 - Jaqueline Cavalcanti de Souza |
| 03 | 0174/23 - Leticia Paredes Ferreira |

Total: 03 profissionais.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

- | | |
|----|--------------------------|
| 01 | 0311/13 - Adriana Felipe |
|----|--------------------------|

Total: 01 profissional

Artigo 9º - Conceder registro às seguintes Firms “Ad Referendum” do Plenário:

Quadro V – Firms
Inscrição

- | | |
|-----|---|
| 1. | 3457/22 - Município de Duque de Caxias |
| 2. | 3501/22 - Drogaria Rialf Ltda. |
| 3. | 3732/22 - Drogaria Hebrom da Haddock Ltda. |
| 4. | 3749/22 - Drogaria Petrofarma Ltda. |
| 5. | 3829/22 - Drogaria Droga Farma Sete Ltda. |
| 6. | 4160/22 - Drogaria Carioca Jardim Oceânico da Barra Ltda. |
| 7. | 4163/22 - Drogaria Carioca América da Barra Ltda. |
| 8. | 4221/22 - Nova Alpha Distribuidora de Medicamentos Ltda. |
| 9. | 4255/22 - Drogaria e Perfumaria do Canal Ltda. |
| 10. | 0038/23 - Rap Soluções Administrativas Ltda. |

Total: 10 Firms.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2023.


Camilo Antônio Alves de Carvalho
Presidente